



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 19/2026

ASSUNTO: Autoriza a concessão de patrocínio a atletas do Município de Pouso Alto e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Ordinária.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 248, *caput* e VIII, Art. 226, Art. 148 e Art. 3º, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 09/04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade instituir mecanismo de incentivo ao esporte local, possibilitando ao Poder Executivo apoiar financeiramente atletas e equipes esportivas que representem o Município em competições de caráter regional, nacional e internacional.

O projeto estabelece critérios objetivos para a concessão do patrocínio, contemplando aspectos como:

- comprovação da participação em eventos esportivos oficiais;
- residência no Município;
- regularidade documental dos beneficiários;
- limitação de valores e número de participações anuais;
- exigência de contrapartida institucional, com a divulgação da imagem do Município;
- obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos recebidos.

Destaca-se que a proposta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a iniciativa contribui para:

- o fortalecimento do esporte amador e profissional no Município;
- a valorização de atletas locais;
- a promoção da imagem institucional de Pouso Alto em eventos esportivos;
- o incentivo à inclusão social e ao desenvolvimento humano por meio do esporte.

Importante ressaltar que o projeto também prevê prioridade aos paratletas, reforçando o compromisso da Administração com a inclusão e a igualdade de oportunidades.

a M



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

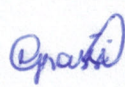
Do ponto de vista administrativo e social, trata-se de medida estratégica, que alia investimento público responsável à promoção do esporte como ferramenta de transformação social.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a **apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei**.

Certos da atenção e do comprometimento desta Casa com o desenvolvimento social e esportivo do Município, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

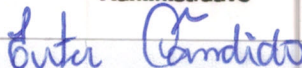

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


LUCAS TEIXEIRA GRASSI RAMOS
Secretário de Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 181/2026
Data: 10/04/2026 - Horário: 15:06
Administrativo



À Sua Excelência o Senhor
WILSON ARANTES DE OLIVEIRA
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000 POUSO ALTO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 /2026

Autoriza a concessão de patrocínio a atletas do Município de Pouso Alto e dá outras providências.

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio a atletas que residam no Município de Pouso Alto, em razão de sua participação em competições e eventos regionais, nacionais e internacionais nos limites consignados no orçamento anual.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - patrocínio: ação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional ou da associação de programas e políticas públicas do Município, por meio da transferência de recursos financeiros para apoiar atletas ou equipes esportivas em eventos e provas esportivas de interesse público;

II - patrocinador: o Município de Pouso Alto, por meio do Executivo Municipal, que no exercício de suas competências, funções ou atividades, motivadamente, constatar a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;

III - patrocinado: atletas ou equipes esportivas que ofereçam ao patrocinador, por meio de participação em eventos e provas esportivas, a oportunidade de divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca, produtos e/ou serviços, programas e políticas públicas de atuação, de modo a fortalecer e divulgar a imagem do Município por meio da iniciativa patrocinada, bem como contribuir para a valorização da prática esportiva e o desenvolvimento econômico e social do Município;

IV - contrapartida: obrigação de garantir o direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca, produtos e/ou serviços, programas e políticas públicas do município de Pouso Alto, por meio da divulgação, inserção e/ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao esportista ou à equipe esportiva patrocinada, respeitada a vedação do art. 19, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Os patrocínios se destinam ao desenvolvimento, em atividades individuais e coletivas, de atletas ou equipes esportivas, cidadãos pouso-altenses que residem no Município de Pouso Alto, e participem de competições, desde que com resultados e rendimento satisfatórios em âmbito regional, nacional ou internacional.

§ 1º Para a concessão do patrocínio de que trata o *caput* do artigo, deverá o atleta no ato do requerimento e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento ou competição, apresentar:

M

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

- a) documento que comprove a existência do evento, como cartaz folder, convite entre outros documentos hábeis que comprovem que o evento ocorrerá;
- b) documentos pessoais;
- c) documentos pessoais dos representantes legais, se menor de 18 (dezoito) anos;
- d) comprovante de residência neste Município de Pouso Alto, com documento idôneo e original;
- e) comprovante de que os menores de 18 (dezoito) anos estão matriculados em estabelecimento de ensino;
- f) comprovante de que o atleta, com idade superior a 18 (dezoito) anos, tem domicílio eleitoral nesta cidade e, se do sexo masculino, está em dia com o Serviço Militar.

§ 2º O patrocínio é restrito a eventos de caráter oficial com abrangência regional, nacional ou internacional, não sendo contempladas competições organizadas por estabelecimentos privados ou de natureza restrita ou com alcance estritamente local.

Art. 4º Os valores a serem destinados, anualmente, a inscrições de esportistas ou de equipes esportivas são de:

I - até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para campeonatos regionais e nacionais;

II - até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para campeonatos internacionais.

§ 1º O Poder Executivo, para o cumprimento do estabelecido neste artigo, efetuará o pagamento do patrocínio em conta bancária de titularidade do patrocinado levando em conta a sua disponibilidade financeira.

§ 2º O limite definido nos incisos I e II deste artigo será considerado por esportista ou equipe e limitado a sua participação em, no máximo, cinco eventos anuais.

§ 3º Excepcionalmente será concedido o patrocínio previsto neste Lei ao mesmo patrocinado quando ultrapassado o limite de cinco eventos anuais, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada a disponibilidade financeira.

§ 4º O valor do patrocínio, dentro do limite previsto nos incisos deste artigo, poderá ser destinado ao custeio parcial das inscrições, complementadas por recursos próprios do patrocinado, o que não interferirá nas contas que deverão ser prestadas integralmente, conforme definido nesta Lei.

Art. 5º Em caso de patrocínio de paratletas, estes terão prioridade no recebimento do patrocínio.

Art. 6º Os valores repassados, a título de patrocínio, destinar-se-ão exclusivamente ao custeio de inscrição na competição ou evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

Parágrafo único. Caberá aos esportistas dar ampla divulgação ao patrocínio recebido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, por meio da utilização de vestimentas e acessórios que façam referência ao Município de Pouso Alto.

Art. 7º Em caso de cancelamento do evento esportivo ou mesmo desistência do esportista, ainda que em razão de tumulto ou ato de vandalismo, será o patrocínio extinto automaticamente.

Parágrafo único. Havendo o cancelamento do evento esportivo ou desistência do esportista, os valores concedidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto deverão ser restituídos aos cofres públicos em até 05 (cinco) dias.

Art. 8º Em caso de adiamento do evento esportivo, o patrocínio somente não será extinto nos termos do art. 7º desta Lei, se o beneficiário comprovar por documento oficial emitido pela promotora do evento o seu adiamento do evento, desde que ocorra no mesmo ano.

Parágrafo único. Os recursos recebidos em eventos adiados deverão ser devolvidos aos cofres públicos até o último dia útil do ano de seu recebimento, sendo terminantemente proibido sua postergação para o exercício seguinte.

Art. 9º Ficam os esportistas beneficiados com a presente Lei obrigados a prestarem contas dos recursos financeiros repassados pelo Município de Pouso Alto, sob pena de imputação de débito do valor transferido em seu benefício, além da responsabilização civil e criminal.

§ 1º No ato da prestação de contas deverá ser apresentado pelo atleta:

- a) fotos que atestem sua participação e a divulgação do Município de Pouso Alto;
- b) comprovante de inscrição na competição; e
- c) boletim da competição, lista de presença do evento, súmula ou outro documento oficial congênere.

§ 2º Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º O beneficiário deverá realizar a prestação de contas em até 10 (dez) dias após a realização do evento, sob pena de cobrança administrativa e judicial.

§ 4º Não se fará adiantamento a beneficiário que não prestou contas no prazo, teve contas rejeitadas ou possui pendências financeiras com o Município referente patrocínio anteriormente recebido.

Art. 10 O Poder Executivo, a qualquer momento, constatado o desvio de finalidade pela má administração dos recursos financeiros recebidos pelo patrocinado, poderá suspender imediatamente o repasse.

M

Ⓢ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

Art. 11 A concessão de patrocínio poderá ser interrompida, a qualquer tempo dentro de um exercício, quando esgotados os recursos orçamentários e financeiros programados para sua manutenção.

Art. 12 É vedado ao patrocinado em sua participação no evento ou na prova esportiva patrocinada pelo município de Pouso Alto:

- I** – realizar manifestações político-partidária ou de natureza religiosa;
- II** - causar danos ao meio-ambiente, à saúde ou violar as normas de posturas vigentes;
- III** - utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público ou divulgação político-partidária.

Art. 13 Cabe ao Município avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, bem como os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de desenvolvimento econômico, social e esportivo, por meio de critérios objetivos que considerem:

- I** - os objetivos de comunicação social;
- II** - a natureza e a diversidade das ações esportivas previstas;
- III** - o público-alvo;
- IV** - as diretrizes e estratégias das políticas públicas do patrocinador;
- V** – o volume de recursos despendidos com o patrocínio.

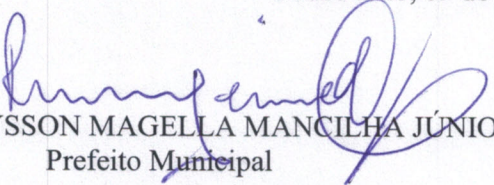
Art. 14 No ano de eleição municipal, as despesas com patrocínio serão limitadas ao valor destinado no ano que antecede o pleito.

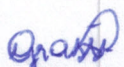
Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no que for necessário para sua operacionalização.

Art. 16 As despesas constantes na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignados no Orçamento vigente.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 09 de abril de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


LUCAS TEIXEIRA GRASSI RAMOS
Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CNPJ: 18.667.212/0001-92

BR 354, 830 - Centro.

37468-000 - POUSO ALTO - MINAS GERAIS

e-mail: esporte@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 91002-1533

Ofício: 07/2026

De: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Planejamento Orçamentário

Data: 27/03/2026

Sr. Afonso,

Solicito, para instrução do Projeto de Lei Ordinária que "Autoriza a concessão de patrocínio a atletas do Município de Pouso Alto e dá outras providências", a confecção que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com o planejamento orçamentário municipal vigente, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O impacto deve ser confeccionado a partir das seguintes previsões para o exercício de 2026:

7 patrocínios regionais ou nacionais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e

01 patrocínio internacional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2027:

12 patrocínios regionais ou nacionais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e

02 patrocínio internacional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2028:

15 patrocínios regionais ou nacionais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e

02 patrocínio internacional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Atenciosamente,

GIANLUCA RUSSANO NERI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 05/2026

Concessão de Patrocínio a Atletas do Município

Projeto de Lei nº 24 /2026

Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2026, estimada na LOA	44.040.155,23
Valor Anual Individual para Campeonatos Regionais e Nacionais	2.000,00
Valor Anual Individual para Campeonatos Internacionais	1.000,00
Número Estimado de Patrocínios Regionais e Nacionais para o Exercício de 2026, conforme Ofício 07/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	7
Número Estimado de Patrocínios Internacionais para o Exercício de 2026, conforme Ofício 07/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1
Estimativa de Gasto Anual para o Exercício de 2026	15.000,00
Percentual Estimado de Impacto Orçamentário-Financeiro para o Exercício de 2026	0,03%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2027, conforme PPA 2026/2029	45.801.761,44
Número Estimado de Patrocínios Regionais e Nacionais para o Exercício de 2027, conforme Ofício 07/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	12
Número Estimado de Patrocínios Internacionais para o Exercício de 2027, conforme Ofício 07/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2
Estimativa de Gasto Anual para o Exercício de 2027	26.000,00
Percentual Estimado de Impacto Orçamentário-Financeiro para o Exercício de 2027	0,06%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2028, conforme PPA 2026/2029	47.542.228,38
Número Estimado de Patrocínios Regionais e Nacionais para o Exercício de 2028, conforme Ofício 07/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	15
Número Estimado de Patrocínios Internacionais para o Exercício de 2028, conforme Ofício 07/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2
Estimativa de Gasto Anual para o Exercício de 2027	32.000,00
Percentual Estimado de Impacto Orçamentário-Financeiro para o Exercício de 2028	0,07%

O Projeto de Lei apresentado e o respectivo percentual estão dentro dos parâmetros que atendem à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias vigentes e os recursos financeiros serão suficientes para se cumprir a execução a que se propõe.

Afonso Marcelo Círio Nogueira
Diretora de Contabilidade

Raoni Roberto Lourenço de Oliveira
Procurador Jurídico

Pouso Alto, 09 de abril de 2026.

Célia Mara Mota
Coordenadora de Tesouraria

Raulysson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal